



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, de acordo o disposto na Lei nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, torna público que realizará no dia **25/03/2025, às 09h**, no Setor de Licitações e Contratos, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, o **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 005-03/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com fito específico de realizar **Registro de Preços para aquisição de medicamentos, material penso, material odontológico, oxigênio medicinal e itens para unidades de saúde e vigilância sanitária, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras pelo endereço www.licitacoes-e2.bb.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. "1066642"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-03/2025

- **REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 031/2024 e demais normas e redações aplicáveis.

- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005-03/2025

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2025**

- **UNIDADE(S) INTERESSADA(S):**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

- **SESSÃO PÚBLICA:**

DATA: 25/03/2025

HORA: 09h

1. LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação, através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br ou www.bb.com.br acessando o link de Licitações, identificador “1066642”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Delmy Marlon Aguiar Bernardes** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 03/2025.

2. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

2.1. Constitui objeto desta Licitação, **Registro de preços para aquisição de medicamentos, material penso, material odontológico, oxigênio medicinal e itens para unidades de saúde e vigilância sanitária, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

2.2. As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, o fornecimento dos itens constantes do **Termo de Referência**.

2.3. A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na **Minuta do Contrato**, Anexo deste Edital.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 031/2024 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

3.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil pelo endereço www.licitacoes-e2.bb.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento de habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.10. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.12. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no Art. 1º, III e IV e Art. 5º, III, da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

6.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.3.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.3.3.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4. Qualificação Técnica:

6.4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item e ao final o valor total global ou do lote;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global ou do lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10% (dez por cento) do último lance.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.11.1. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

8.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2. Empresas brasileiras;

8.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

- 9.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.6.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.6.7.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.6.7.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi- integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia para autenticação do setor ou por envio de documentos assinados digitalmente.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

10.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail:

licitacoes.malhadadepedras@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.8. A habilitação será verificada pelo pregoeiro.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.4. Fraudar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo constante na comunicação oficial, em dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial do Município.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I) Termo de Referência;

II) Minuta do Contrato;

III) Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

IV) Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

V) Modelo de Termo de Aceitação às Condições do Edital;

VI) Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;

Malhada de Pedras, 12 de março de 2025.

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

**ANEXO I
Termo de Referência**

LOTE 1 - MEDICAMENTOS DE LIMINAR JUDICIAL						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	ACETOTONIDO DE TRIANCINOLONA PASTA BUCAL 1GM/G	TUBOS		R\$ 31,66	R\$ 379,92
2	12	ÁCIDO FÓLICO 0,4MG/ML	FRASCOS		R\$ 54,12	R\$ 649,44
3	12	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA	FRASCOS		R\$ 30,85	R\$ 370,20
4	12	BANDAGEM ELÁSTICA 7,6CM X 4,6CM	UNID.		R\$ 48,66	R\$ 583,92
5	24	CETAPHIL SABONETE LÍQUIDO	UNID.		R\$ 91,66	R\$ 2.199,84
6	36	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA XAROPE 2MG/ML	FRASCOS		R\$ 47,30	R\$ 1.702,80
7	24	CLORIDRATO DE RANITIDINA GOTAS 40MG/ML	FRASCOS		R\$ 51,70	R\$ 1.240,80
8	36	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 0.6U + 0,01G	TUBOS		R\$ 89,84	R\$ 3.234,24
9	24	CREME DENTAL MALVATRICIN	TUBOS		R\$ 26,68	R\$ 640,32
10	800	DABIGATRAN ETEXILATE 15 MG COMPRIMIDO	COMPRI		R\$ 7,29	R\$ 5.832,00
11	60	DEXPANTENOL POMADA	TUBOS		R\$ 50,50	R\$ 3.030,00
12	24	DOMPERIDONA 1MG/ML	FRASCOS		R\$ 53,99	R\$ 1.295,76
13	72	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML	FRASCOS		R\$ 56,66	R\$ 4.079,52
14	24	FLOGORAL COLUTÓRIO 30 ML	FRASCOS		R\$ 54,37	R\$ 1.304,88
15	100	DIPROGENTA POMADA	TUBOS		R\$ 77,31	R\$ 7.731,00
16	24	GLICONATO DE ZINCO 2MG/0,5ML	FRASCOS		R\$ 46,70	R\$ 1.120,80
17	24	HIALURONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,15%	FRASCOS		R\$ 102,00	R\$ 2.448,00
18	240	MUPIROCINA CREME 20MG/G	UNID.		R\$ 49,93	R\$ 11.983,20
19	960	PEG 4.000	SACHÊS		R\$ 5,40	R\$ 5.184,00
20	24	POLIVITAMÍNICO	FRASCOS		R\$ 47,77	R\$ 1.146,48
21	24	TRAMADOL SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML	FRASCOS		R\$ 73,55	R\$ 1.765,20
TOTAL DO LOTE 1						R\$ 57.922,32
LOTE 2 - FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
30	100	ACETILCISTEINA GRANULADO 100MG	SACHÊS		R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
31	100	ACETILCISTEINA GRANULADO 200MG	SACHÊS		R\$ 9,76	R\$ 976,00
32	500	ACICLOVIR 200MG	COMPRI		R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
33	20000	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRI		R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
34	500	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG PREVENT 100MG	COMPRI		R\$ 1,96	R\$ 980,00
35	20000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRI		R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
36	3000	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRI		R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
37	400	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML	FRASCOS		R\$ 10,43	R\$ 4.172,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

38	300	ALOPURINOL 100 MG	COMPRI		R\$ 2,23	R\$ 669,00
39	300	ALOPURINOL 300 MG	COMPRI		R\$ 2,73	R\$ 819,00
40	1000	AMBROXOL ADULTO 30MG/ML	FRASCOS		R\$ 9,83	R\$ 9.830,00
41	1000	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/3ML	FRASCOS		R\$ 10,59	R\$ 10.590,00
42	300	AMIODARONA 100 MG	COMPRI		R\$ 1,90	R\$ 570,00
43	1000	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG	FRASCOS		R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
44	15000	AMOXICILINA 500MG	COMPRI		R\$ 2,41	R\$ 36.150,00
45	5000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	FRASCOS		R\$ 21,70	R\$ 108.500,00
46	3000	AMOXICILINA PÓ P/SUSP. 250 MG/5ML	FRASCOS		R\$ 20,10	R\$ 60.300,00
47	500	ATENOLOL 100 MG	COMPRI		R\$ 0,42	R\$ 210,00
48	7000	ATENOLOL 50 MG	COMPRI		R\$ 0,31	R\$ 2.170,00
49	1000	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRI		R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
50	500	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRI		R\$ 5,13	R\$ 2.565,00
51	30	ATROPINA 0,5 MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCOS		R\$ 43,93	R\$ 1.317,90
52	5000	AZITROMICINA 500 MG	COMPRI		R\$ 2,04	R\$ 10.200,00
53	1000	AZITROMICINA SOL. ORAL 600 MG	FRASCOS		R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
54	6000	BACLOFENO 10 MG	COMPRI		R\$ 2,49	R\$ 14.940,00
55	15000	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRI		R\$ 1,03	R\$ 15.450,00
56	4000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRI		R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
57	200	BROMETO DE IPRATROPIO SOL. P/ INALAÇÃO 0,25MG/ML	FRASCOS		R\$ 50,33	R\$ 10.066,00
58	200	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FRASCOS		R\$ 49,01	R\$ 9.802,00
59	20	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG FR COM 3 ML	FRASCOS		R\$ 82,30	R\$ 1.646,00
60	20	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG FR COM 3 ML	FRASCOS		R\$ 77,86	R\$ 1.557,20
61	15000	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRI		R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
62	1000	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	COMPRI		R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
63	2000	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRI		R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
64	40	CARVÃO ATIVADO 250 MG	FRASCOS		R\$ 50,82	R\$ 2.032,80
65	1000	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRI		R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
66	100	CEFALEXINA 250 MG/ML	FRASCOS		R\$ 50,04	R\$ 5.004,00
67	6000	CEFALEXINA 500 MG	COMPRI		R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
68	500	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRI		R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
69	50	CETOCONAZOL CREME	TUBOS		R\$ 19,20	R\$ 960,00
70	10000	CICLO 21 0,15 MG LEVONORGESTREL + 0,03 MG ETINILESTRADIOL	COMPRI		R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
71	500	CINARIZINA 25 MG	COMPRI		R\$ 1,93	R\$ 965,00
72	500	CINARIZINA 75 MG	COMPRI		R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
73	250	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG	COMPRI		R\$ 5,17	R\$ 1.292,50
74	500	CLONIDINA 0,100 MG	COMPRI		R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
75	250	CLONIDINA 0,200 MG	COMPRI		R\$ 3,25	R\$ 812,50
76	6000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRI		R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
77	500	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRI		R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
78	15000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRI		R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
79	200	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ML	FRASCOS		R\$ 21,52	R\$ 4.304,00
80	7000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRI		R\$ 0,39	R\$ 2.730,00
81	4000	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRI		R\$ 0,42	R\$ 1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

82	20	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5%	FRASCOS		R\$ 49,13	R\$ 982,60
83	500	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	COMPRI		R\$ 1,02	R\$ 510,00
84	1000	COLECALCIFEROL 10000 UI	COMPRI		R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
85	300	CONTRACEPT 150 MG/ML INJ.	CAIXA		R\$ 22,29	R\$ 6.687,00
86	250	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML ELIXIR	FRASCOS		R\$ 19,67	R\$ 4.917,50
87	500	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRI		R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
88	1000	DEXAMETASONA CREME	TUBOS		R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
89	1000	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRI		R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
90	2000	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRI		R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
91	200	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOL. ORAL (GTS) 25 MG + 5 MG/ML	FRASCOS		R\$ 19,91	R\$ 0,00
92	500	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMPRI		R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
93	20000	DIPIRONA 500 MG	COMPRI		R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
94	3000	DIPIRONA SOL. ORAL 500 MG/ML	FRASCOS		R\$ 2,11	R\$ 6.330,00
95	300	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG/ML	CAIXA		R\$ 21,04	R\$ 6.312,00
96	10000	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRI		R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
97	3000	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRI		R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
98	800	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRI		R\$ 1,21	R\$ 968,00
99	200	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA SOL. ORAL 03 MG/ML	FRASCOS		R\$ 12,28	R\$ 2.456,00
100	7000	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRI		R\$ 0,36	R\$ 2.520,00
101	10000	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRI		R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
102	15000	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRI		R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
103	100	HEDERA HELIZ	FRASCOS		R\$ 1,29	R\$ 129,00
104	15000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRI		R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
105	50	HIDROCORTISONA CREME 10 MG/G	TUBOS		R\$ 8,70	R\$ 435,00
106	1000	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMPRI		R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
107	100	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 61,5 MG/ML	FRASCOS		R\$ 9,95	R\$ 995,00
108	200	HIOSCINA COMPOSTA GTS	FRASCOS		R\$ 10,68	R\$ 2.136,00
109	20000	IBUPROFENO 600 MG	COMPRI		R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
110	500	IBUPROFENO SOL. ORAL 100 MG/ML	FRASCOS		R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
111	700	IBUPROFENOL SOL. ORAL 50 MG/ML	FRASCOS		R\$ 3,31	R\$ 2.317,00
112	200	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRI		R\$ 2,21	R\$ 442,00
113	500	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRI		R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
114	8000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMPRI		R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
115	10000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMPRI		R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
116	10000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COMPRI		R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
117	50	LIDOCAINA 10% SOL. TOPICA SPRAY	TUBOS		R\$ 40,67	R\$ 2.033,50
118	150	LIDOCAINA GEL	TUBOS		R\$ 19,55	R\$ 2.932,50
119	3000	LORATADINA 10 MG	COMPRI		R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
120	500	LORATADINA 1 MG/ML XPE.	FRASCOS		R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
121	20000	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRI		R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
122	1500	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRI		R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
123	1000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 2 MG/5ML	FRASCOS		R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
124	1000	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRI		R\$ 0,40	R\$ 400,00
125	20000	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRI		R\$ 0,16	R\$ 3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

126	6000	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRI		R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
127	150	MALEATO DE TIMOLOL SOL. OFT. 0,5%	FRASCOS		R\$ 5,03	R\$ 754,50
128	100	MEBENDAZOL 100MG	COMPRI		R\$ 5,41	R\$ 541,00
129	50	MEBENDAZOL SUSP. 100 MG/5ML	FRASCOS		R\$ 34,73	R\$ 1.736,50
130	5000	METILDOPA 250 MG	COMPRI		R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
131	5000	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRI		R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
132	500	METRONIDAZOL GELEIA	TUBOS		R\$ 10,46	R\$ 5.230,00
133	50	MIKANIA GLAMERATA	FRASCOS		R\$ 9,83	R\$ 491,50
134	200	MIRABEGRONA 50 MG	COMPRI		R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
135	500	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRI		R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
136	500	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRI		R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
137	1000	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRI		R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
138	1000	NIMESULIDA 100 MG	COMPRI		R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
139	500	NISTATINA CREME VAGINA 25.000UI/G	TUBOS		R\$ 16,19	R\$ 8.095,00
140	100	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100000 UI/ML	FRASCOS		R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
141	500	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G	TUBOS		R\$ 10,01	R\$ 5.005,00
142	30	NITROFURAL POMADA DERMATOLOGICA 2 MG/G	TUBOS		R\$ 19,80	R\$ 594,00
143	2000	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRI		R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
144	50	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO DE 100 ML	FRASCOS		R\$ 29,29	R\$ 1.464,50
145	20000	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRI		R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
146	700	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG	COMPRI		R\$ 2,09	R\$ 1.463,00
147	15000	PARACETAMOL 500 MG	COMPRI		R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
148	1000	PARACETAMOL SOL. ORAL 200 MG/ML	FRASCOS		R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
149	500	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRI		R\$ 1,23	R\$ 615,00
150	8000	PREDNISONA 20 MG	COMPRI		R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
151	5000	PREDNISONA 5 MG	COMPRI		R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
152	8000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOP		R\$ 2,29	R\$ 18.320,00
153	1000	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL 200 DOSES	FRASCOS		R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
154	12	SHAMPOO DE CETOCONAZOL	FRASCOS		R\$ 19,97	R\$ 239,64
155	2000	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75 MG/ML	FRASCOS		R\$ 3,18	R\$ 6.360,00
156	20000	SINVASTATINA 20 MG	COMPRI		R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
157	8000	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRI		R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
158	10000	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRI		R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
159	10000	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRI		R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
160	700	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G BG C/30 GR	TUBOS		R\$ 6,56	R\$ 4.592,00
161	500	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 200 MG/5ML	FRASCOS		R\$ 19,85	R\$ 9.925,00
162	2000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG + 400 MG/5ML	COMPRI		R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
163	100	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA POMADA 250 UI/G – POMADA	TUBOS		R\$ 10,06	R\$ 0,00
164	200	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MG/DOSE	FRASCOS		R\$ 20,20	R\$ 4.040,00
	500	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCOS		R\$ 12,29	R\$ 6.145,00
165	500	SULFATO DE SALBUTAMOL XPE 2 MG/5ML	FRASCOS		R\$ 15,91	R\$ 7.955,00
166	15000	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRI		R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
167	500	SULFATO FERROSO GTS. 68 MG/ML	FRASCOS		R\$ 1,66	R\$ 830,00
168	1500	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRI		R\$ 1,08	R\$ 1.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

169	400	VASELINA BRANCA 100 ML	FRASCOS		R\$ 11,56	R\$ 4.624,00
170	100	VASELINA SÓLIDA FRASCO COM 500 G	FRASCOS		R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
171	100	VITAMINA D GOTAS	FRASCOS		R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
172	1000	CAVERDILOL 6,25MG	COMPRI		R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
173	1000	CARVEDILOL 25MG	COMPRI		R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
174	2000	HIDRALAZINA 25MG	COMPRI		R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
175	500	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	COMPRI		R\$ 1,25	R\$ 625,00
176	500	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRI		R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
177	700	OLMESARTANA 40MG	COMPRI		R\$ 2,92	R\$ 2.044,00
178	1000	CLORTALIDONA 25MG	COMPRI		R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
179	500	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMPRI		R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
180	500	VARFARINA SÓDICA 2,5MG	COMPRI		R\$ 1,47	R\$ 735,00
181	500	CLORIDRATO DE METFORMINA 1G	COMPRI		R\$ 1,17	R\$ 585,00
182	1000	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMPRI		R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
183	50	BUDESONIDA SPRAY 32 MCG	FRASCOS		R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
184	50	BUDESONIDA SPRAY 64 MCG	FRASCOS		R\$ 49,77	R\$ 2.488,50
185	1500	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRI		R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
186	1500	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRI		R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
187	2000	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 500MG	COMPRI		R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
188	1000	SINVASTATINA 40MG	COMPRI		R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
189	1000	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG	COMPRI		R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
190	500	COLECALCIFEROL 50.000 U.I (VITAMINA D 50.000 UI)	COMPRI		R\$ 10,02	R\$ 5.010,00
191	500	COLECALCIFEROL 7.000 U.I (VITAMINA D 7.000 UI)	COMPRI		R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
192	500	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRI		R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
193	1000	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRI		R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
194	1500	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRI		R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
195	1500	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRI		R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
196	50	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG 4 ML – 60 DOSES	UNID.		R\$ 50,24	R\$ 2.512,00
197	20	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5-1000MG CAIXA COM 60COMPRIMIDOS	CX		R\$ 5,71	R\$ 114,20
198	500	POLIVITAMÍNICO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B - CLORIDRATO DE TIAMINA 9,532 MG (EQUIVALENTE A 7,5 MG DE TIAMINA) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1,049 MG (EQUIVALENTE A 0,825 MG DE RIBOFLAVINA) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 3,039 MG (EQUIVALENTE A 2,5 MG DE PIRIDOXINA) + NICOTINAMIDA 12,5 MG	COMPRI		R\$ 0,86	R\$ 430,00
199	2000	TIAMINA 300MG	COMPRI		R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
						R\$ 0,00
		TOTAL DO LOTE 2				R\$ 765.706,34
LOTE 3 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
200	500	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRI		R\$ 1,22	R\$ 610,00
201	500	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRI		R\$ 1,13	R\$ 565,00
202	500	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMPRI		R\$ 1,98	R\$ 990,00
203	20000	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRI		R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
204	1000	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2%	FRASCOS		R\$ 26,16	R\$ 26.160,00
205	10000	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRI		R\$ 0,68	R\$ 6.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

206	1000	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	FRASCOS		R\$ 12,25	R\$ 12.250,00
207	25000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRI		R\$ 0,69	R\$ 17.250,00
208	7000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRI		R\$ 1,16	R\$ 8.120,00
209	3000	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRI		R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
210	5000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRI		R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
211	500	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	COMPRI		R\$ 1,97	R\$ 985,00
212	500	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMPRI		R\$ 1,13	R\$ 565,00
213	500	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10 MG	COMPRI		R\$ 1,54	R\$ 770,00
214	1000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRI		R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
215	500	CLORIDRATO DE PAROXINA 20MG	COMPRI		R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
216	15000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRI		R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
217	20000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRI		R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
218	3000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	COMPRI		R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
219	200	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG. PARACETAMOL 325 MG	COMPRI		R\$ 2,12	R\$ 424,00
220	1000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMPRI		R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
221	400	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG	COMPRI		R\$ 2,10	R\$ 840,00
222	15000	DIAZEPAN 10 MG	COMPRI		R\$ 0,82	R\$ 12.300,00
223	10000	DIAZEPAN 5 MG	COMPRI		R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
224	10000	FENITOÍNA 100 MG	COMPRI		R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
225	20000	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRI		R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
226	900	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCOS		R\$ 1,45	R\$ 1.305,00
227	20000	FLUOXETINA 20 MG	COMPRI		R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
228	1000	FOSFATO DE CODEÍNA	COMPRI		R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
229	7000	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRI		R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
230	7000	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRI		R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
231	400	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FRASCOS		R\$ 15,60	R\$ 6.240,00
232	1500	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	COMPRI		R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
233	7000	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	COMPRI		R\$ 1,14	R\$ 7.980,00
234	5000	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG	COMPRI		R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
235	700	MELEATO DE MIDAZOLAN 15 MG	COMPRI		R\$ 1,03	R\$ 721,00
236	500	MIRTAZAPINA 45MG	COMPRI		R\$ 1,11	R\$ 555,00
237	1000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRI		R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
238	1000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRI		R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
239	800	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRI		R\$ 2,09	R\$ 1.672,00
240	1000	PREGABALINA 75 MG	COMPRI		R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
241	10000	RISPERIDONA 1 MG	COMPRI		R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
242	10000	RISPERIDONA 3 MG	COMPRI		R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
243	500	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRI		R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
244	800	SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMPRI		R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
245	1000	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML	FRASCOS		R\$ 22,27	R\$ 22.270,00
246	5000	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRI		R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
247	500	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	COMPRI		R\$ 1,01	R\$ 505,00
248	1000	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRI		R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
249	5000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRI		R\$ 1,03	R\$ 5.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

250	1500	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMPRI		R\$ 2,41	R\$ 3.615,00
251	1000	GABAPENTINA 300MG	COMPRI		R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
252	500	DICLORIDRATO DE PRAMIPREXOL 0,25MG	COMPRI		R\$ 1,74	R\$ 870,00
253	500	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRI		R\$ 1,23	R\$ 615,00
254	500	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COMPRI		R\$ 1,05	R\$ 525,00
255	500	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMPRI		R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL DO LOTE 3				R\$ 283.357,00

LOTE 4 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
256	700	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA		R\$ 4,94	R\$ 3.458,00
257	600	ADRENALINA 1 MG/ML	AMPOLA		R\$ 12,28	R\$ 7.368,00
258	100	ÁGUA BIDESEILADA 1.000ML	FRASCOS		R\$ 19,74	R\$ 1.974,00
259	100	ÁGUA BIDESEILADA 10 ML, CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA		R\$ 39,66	R\$ 3.966,00
260	500	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMPOLA		R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
261	500	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA		R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
262	1000	AMPICILINA 500 MG	FR/AMP		R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
263	500	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLA		R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
264	300	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA		R\$ 11,02	R\$ 3.306,00
265	1000	BROMOPRIDA 10 MG/2ML	AMPOLA		R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
266	500	CEDILANIDE 0,4 MG/ML	AMPOLA		R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
267	3000	CEFALOTINA 01 G	FR/AMP		R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
268	4000	CEFTRIAXONA 01 G	FR/AMP		R\$ 5,01	R\$ 20.040,00
269	3000	CETOPROFENO 100 MG IV	FR/AMP		R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
270	1000	CETOPROFENO 50 MG IV	AMPOLA		R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
271	500	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA		R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
272	500	CITRATO DE FENTANILA 50 MG/ML	FR/AMP		R\$ 10,13	R\$ 5.065,00
273	300	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLA		R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
274	500	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA		R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
275	500	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA		R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
276	200	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	AMPOLA		R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
277	400	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA		R\$ 9,66	R\$ 3.864,00
278	600	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA		R\$ 5,24	R\$ 3.144,00
279	150	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLA		R\$ 10,23	R\$ 1.534,50
280	1500	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMPOLA		R\$ 5,62	R\$ 8.430,00
281	2000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	AMPOLA		R\$ 4,83	R\$ 9.660,00
282	2000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA		R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
283	1500	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML	AMPOLA		R\$ 5,59	R\$ 8.385,00
284	800	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	AMPOLA		R\$ 5,27	R\$ 4.216,00
285	4000	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA		R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
286	300	DESPACILINA 400.000 UI	AMPOLA		R\$ 6,07	R\$ 1.821,00
287	3000	DEXAMETASONA 2MG	AMPOLA		R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
288	3000	DEXAMETASONA 4 MG	AMPOLA		R\$ 5,82	R\$ 17.460,00
289	1000	DIAZEPAM 10 MG	AMPOLA		R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
290	5000	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG	AMPOLA		R\$ 5,17	R\$ 25.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

291	2000	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML	AMPOLA		R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
292	10000	DIPIRONA 500 MG	AMPOLA		R\$ 5,30	R\$ 53.000,00
293	200	ENOXAPARINA 20 MG/ML	AMPOLA		R\$ 48,43	R\$ 9.686,00
294	1000	ENOXAPARINA 40 MG/ML	AMPOLA		R\$ 46,81	R\$ 46.810,00
295	800	ENOXAPARINA 60 MG/ML	AMPOLA		R\$ 47,43	R\$ 37.944,00
296	100	ENOXAPARINA 80 MG/ML	AMPOLA		R\$ 49,66	R\$ 4.966,00
297	1000	FENITOÍNA 50 MG/ML	AMPOLA		R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
298	1000	FENOBARBITAL 10/ML AMPOLA	AMPOLA		R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
299	1000	FENOBARBITAL 200 MG/ML	AMPOLA		R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
300	800	FENTANIL AMPOLA 10 ML	AMPOLA		R\$ 5,14	R\$ 4.112,00
301	150	FENTANIL 78,5 MCG AMPOLA 2 ML	AMPOLA		R\$ 4,86	R\$ 729,00
302	150	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA		R\$ 5,12	R\$ 768,00
303	2000	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA		R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
304	1000	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMPOLA		R\$ 12,07	R\$ 12.070,00
305	3000	GLICOSE 25%	AMPOLA		R\$ 2,65	R\$ 7.950,00
306	3000	GLICOSE 50%	AMPOLA		R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
307	150	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA		R\$ 5,00	R\$ 750,00
308	800	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA		R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
309	800	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMPOLA		R\$ 5,25	R\$ 4.200,00
310	1000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG/4ML	AMPOLA		R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
311	3000	HEPARINA 5.000 UI 0,25 MG SUBCUTANEA	AMPOLA		R\$ 6,03	R\$ 18.090,00
312	2000	HIDROCORTISONA 100 MG	FR/AMP		R\$ 4,86	R\$ 9.720,00
313	2000	HIDROCORTISONA 500 MG	FR/AMP		R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
314	4000	HIOSCINA COMPOSTA 20 MG/5ML	AMPOLA		R\$ 7,17	R\$ 28.680,00
315	2000	HIOSCINA SIMPLES 5 ML	AMPOLA		R\$ 5,13	R\$ 10.260,00
316	500	LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 20 ML	AMPOLA		R\$ 9,98	R\$ 4.990,00
317	1500	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	AMPOLA		R\$ 9,99	R\$ 14.985,00
318	800	MANITOL 20%	FRASCOS		R\$ 50,33	R\$ 40.264,00
319	50	MATERGAN 300 MCG	UNID.		R\$ 263,02	R\$ 13.151,00
320	1000	MELEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA		R\$ 9,57	R\$ 9.570,00
321	1500	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AMPOLA		R\$ 4,92	R\$ 7.380,00
322	1000	METRONIDAZOL 500 MG/ 100ML	BOLSAS		R\$ 9,81	R\$ 9.810,00
323	500	MIDAZOLAN 15MG / 3 ML	AMPOLA		R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
324	1000	MIDAZOLAN 50 MG / 10 ML	AMPOLA		R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
325	1000	OCITOCINA 5UI/ML	FR/AMP		R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
326	2000	OMEPRAZOL 40 MG COM DILUENTE	FR/AMP		R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
327	2000	ONDANSETRONA 4 MG / 2 ML	AMPOLA		R\$ 4,51	R\$ 9.020,00
328	2000	OXACILINA 500 MG	FR/AMP		R\$ 5,29	R\$ 10.580,00
329	1200	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FR/AMP		R\$ 25,98	R\$ 31.176,00
330	300	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM 10MG/ML	FR/AMP		R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
331	2000	RINGER COM LACTO 500ML	UNID.		R\$ 17,96	R\$ 35.920,00
332	200	SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, FRASCO OU BOLSAS COM 500ML	UNID.		R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
333	5000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNID.		R\$ 12,83	R\$ 64.150,00
334	3000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNID.		R\$ 15,30	R\$ 45.900,00
335	5000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNID.		R\$ 17,96	R\$ 89.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

336	1000	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UNID.		R\$ 17,12	R\$ 17.120,00
337	2000	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNID.		R\$ 11,40	R\$ 22.800,00
338	4000	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNID.		R\$ 19,09	R\$ 76.360,00
339	300	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA		R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
340	600	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA		R\$ 10,83	R\$ 6.498,00
341	300	TENOXICAM 20 MG	FR/AMP		R\$ 10,46	R\$ 3.138,00
342	3000	VITAMINA C 500MG	AMPOLA		R\$ 4,88	R\$ 14.640,00
343	1000	VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA		R\$ 5,56	R\$ 5.560,00
344	200	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20 ML	AMPOLA		R\$ 10,29	R\$ 2.058,00
		TOTAL DO LOTE 4				R\$ 1.133.195,50
LOTE 5 - MATERIAL PENSO						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
345	70	ABAIXADOR DE LINGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES		R\$ 9,53	R\$ 667,10
346	30	ABSORVENTE PÓS-PARTO, PACOTE COM 20 UNID. TAMANHO ÚNICO	PACOTES		R\$ 20,89	R\$ 626,70
347	15	ÁCIDO ACÉTICO 5% FRASCO COM 1000 ML	FRASCOS		R\$ 49,05	R\$ 735,75
348	36	ADAPTADOR PADRÃO (CANHAO SEM AGULHA). COMPATÍVEL COM DIVERSOS TAMANHOS DE AGULHAS, SCALPS E TUBOS, PRÓPRIOS PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES		R\$ 18,46	R\$ 664,56
349	100	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO.	FRASCOS		R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
350	40	AGULHA A VÁCUO PARA COLETA MÚLTIPLA 21 G (25 x 0,8 MM). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		R\$ 32,49	R\$ 1.299,60
351	40	AGULHA A VÁCUO PARA COLETA MÚLTIPLA 22 G (25 x 0,7 MM). CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		R\$ 32,40	R\$ 1.296,00
352	200	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	CAIXA		R\$ 18,35	R\$ 3.670,00
353	200	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	CAIXA		R\$ 18,35	R\$ 3.670,00
354	250	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	CAIXA		R\$ 18,35	R\$ 4.587,50
355	250	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	CAIXA		R\$ 18,63	R\$ 4.657,50
356	150	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	CAIXA		R\$ 18,35	R\$ 2.752,50
357	100	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	CAIXA		R\$ 18,86	R\$ 1.886,00
358	200	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 3,8	CAIXA		R\$ 18,35	R\$ 3.670,00
359	600	ALCOOL À 70% COM 1.000ML	FRASCOS		R\$ 18,57	R\$ 11.142,00
360	600	ALCOOL ABSOLUTO CONCENTRADO MÍNIMA DE 99,5% COM 1.000ML	FRASCOS		R\$ 15,45	R\$ 9.270,00
361	50	ÁLCOOL IODADO 0,1% COM 1.000ML	FRASCOS		R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
362	400	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G COM FIBRA 100% ALGODÃO MACIO E ABSORVENTE	ROLOS		R\$ 28,79	R\$ 11.516,00
363	200	ALGODÃO TIPO ORTOPÉDICO E COM ASPECTO DE ATADURA, EM FORMA DE ROLO DE MANTAS UNIFORMES DE FIBRAS CARDADAS DE 100% ALGODÃO, COM GOMA EM UMA DAS FACES PARA O IMPEDIMENTO DE PASSAGEM DE UMIDADE, HIDRÓFOTO (NÃO ABSORVE ÁGUA) COR NATURAL, DIMENSÕES: 10 X 100CM (L X C).	UNID.		R\$ 28,20	R\$ 5.640,00
364	80	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE 500 ML	UNID.		R\$ 8,82	R\$ 705,60
365	80	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE 250 ML	UNID.		R\$ 8,50	R\$ 680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

366	80	ALMOTOLIA DE PLASTICO COR MARROM 250 ML	UNID.		R\$ 8,50	R\$ 680,00
367	5	AMBU DE SILICONE ADULTO, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, MÁSCARAS DE PVC TRANSPARENTE E RESERVATÓRIA DE O2 E EXTENSOR.	UNID.		R\$ 217,60	R\$ 1.088,00
368	2	AMBU DE SILICONE PEDIÁTRICO, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, MÁSCARAS DE PVC TRANSPARENTE E RESERVATÓRIA DE O2 E EXTENSOR	UNID.		R\$ 217,60	R\$ 435,20
369	2	AMBU DE SILICONE NEONATAL, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, MÁSCARAS DE PVC TRANSPARENTE E RESERVATÓRIA DE O2 E EXTENSOR	UNID.		R\$ 217,60	R\$ 435,20
370	500	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8 (REPOUSO) 4,5 (ESTICADO) EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM DENSIDADE 13 FIOS/CM2 COM 12 UNIDADES	PACOTES		R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
371	500	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8 (REPOUSO) 4,5 (ESTICADO) EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM DENSIDADE 13 FIOS/CM2 COM 12 UNIDADES	PACOTES		R\$ 10,23	R\$ 5.115,00
372	500	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8 (REPOUSO) 4,5 (ESTICADO) EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM DENSIDADE 13 FIOS/CM2 COM 12 UNIDADES	PACOTES		R\$ 17,86	R\$ 8.930,00
373	500	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8 (REPOUSO) 4,5 (ESTICADO) EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM DENSIDADE 13 FIOS/CM2 COM 12 UNIDADES	PACOTES		R\$ 19,33	R\$ 9.665,00
374	100	ATADURA GESSADA, 100% ALGODÃO, ELABORADO PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. 20 CM DE LARGURA X 400 CM DE COMPRIMENTO.	UNID.		R\$ 9,57	R\$ 957,00
375	400	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 – FRASCO COM 200ML (PROTETOR) SOLAR UVA/UVB FPS 50, LOÇÃO CREMOSA, NÃO OLEOSA AGINDO CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA/UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, COM VITAMINAS E + ALGAS MARINHAS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº FR. 350 25 LOTE E REGISTRO ANVISA.	FRASCOS		R\$ 30,63	R\$ 12.252,00
376	250	BOLSA DE COLOSLONIA/ILEOSTEMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE, TIPO KARAYA.	UNID.		R\$ 23,63	R\$ 5.907,50
377	500	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2.000ML, CONFECCIONADO COM MATERIAL LAMINADO PLÁSTICO DE PVC ATÓXICO, TERMO SOLDADO EM FORMA DE BOLSA COM UMA FACE TRANSPARENTE E OUTRA LEITOSA, SISTEMA DE VÁLVULA ANTIRREFLUXO, ALÇA PLÁSTICA RESISTENTE, TIPO ÓCULOS PARA SUSTENTAÇÃO E MANIPULAÇÃO, TUBO EXTENSOR COM APROXIMADAMENTE 110CM, DIÂMETRO INTERNO DE 7MM, COM SISTEMA DE CORTA FLUXO, TENDO EM SUA EXTREMIDADE CONECTOR UNIVERSALE TAMPÃO, COM PONTO AUTO RETRÁTIL PARA COLETA RECENTE DE URINA, SISTEMA RÁPIDO DRENAGEM, CLAMP OCLUSOR DENTADO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UNID.		R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
378	100	BOLSA DRENÁVEL SISTEMA DE DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA COM TELA PROTETORA DE PELE E FLANGE FLOTANTE – FLANGE 70MM ACOMPANHADO COM A PLACA 70MM	KIT		R\$ 22,80	R\$ 2.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

379	10	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LITROS, RETANGULAR, CORPO EM TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA DE PAREDE DUPLA, TOTALMENTE REMOVÍVEL. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO.	UNID.		R\$ 100,20	R\$ 1.002,00
380	10	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, RETANGULAR, CORPO EM TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA DE PAREDE DUPLA, TOTALMENTE REMOVÍVEL. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO.	UNID.		R\$ 78,06	R\$ 780,60
381	20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNID.		R\$ 10,60	R\$ 212,00
382	20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNID.		R\$ 10,60	R\$ 212,00
383	20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNID.		R\$ 10,60	R\$ 212,00
384	20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNID.		R\$ 10,60	R\$ 212,00
385	20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNID.		R\$ 10,60	R\$ 212,00
386	500	CATETER INFANTIL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID.		R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
387	2500	CATETER ADULTO DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID.		R\$ 1,98	R\$ 4.950,00
388	3	CINTO TIRANTE TIPO ARANHA ADULTO	UNID.		R\$ 6,53	R\$ 19,59
389	3	CINTO TIRANTE TIPO ARANHA INFANTIL	UNID.		R\$ 6,53	R\$ 19,59
390	200	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNID.		R\$ 3,56	R\$ 712,00
391	10	COLAR CERVICAL RÍGIDO PP	UNID.		R\$ 46,00	R\$ 460,00
392	10	COLAR CERVICAL RÍGIDO P	UNID.		R\$ 46,00	R\$ 460,00
393	10	COLAR CERVICAL RÍGIDO M	UNID.		R\$ 46,00	R\$ 460,00
394	10	COLAR CERVICAL RÍGIDO G	UNID.		R\$ 46,00	R\$ 460,00
395	500	COLETOR DE MATERIAL PERFURO – CORTANTE CAPACIDADE 7 LITROS CONFECCIONADO SEM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETO, COM ALÇAS EXTERNA, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SUGURANÇA ESTANDO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA.	UNID.		R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
396	500	COLETOR DE MATERIAL PERFURO – CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS CONFECCIONADO SEM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETO, COM ALÇAS EXTERNA, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SUGURANÇA ESTANDO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA.	UNID.		R\$ 12,31	R\$ 6.155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

397	800	COLETOR DE MATERIAL PERFURO – CORTANTE CAPACIDADE 20 LITROS CONFECCIONADO SEM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETO, COM ALÇAS EXTERNA, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SUGURANÇA ESTANDO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA.	UNID.		R\$ 15,23	R\$ 12.184,00
398	4000	COLETOR (FRASCO) ESTÉRIL EM POLIPROPILENO DE 50 ML	UNID.		R\$ 0,86	R\$ 3.440,00
399	3000	COLETOR (FRASCO) NÃO ESTÉRIL DE 50 ML	UNID.		R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
400	4000	COLETOR (FRASCO) NÃO ESTÉRIL DE 10 ML	UNID.		R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
401	500	COMPRESAS DE GAZE 7,5 X 7,5 CM COM 13 FIOS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTES		R\$ 35,43	R\$ 17.715,00
402	5.000	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 ESTERIL PCT/10 UNID	PACOTES		R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
403	100	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 25CM X 28CM, PACOTE COM 50 UNIDADE CADA.	PACOTES		R\$ 64,66	R\$ 6.466,00
404	2	CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO	UNID.		R\$ 35,86	R\$ 71,72
405	50	CURATIVO PARA PROCEDIMENTO DE PÓS-PUNÇÃO, REDONDO 25MM DE DIÂMETRO, CAIXA COM 500 CURATIVOS.	CAIXA		R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
406	20	ELETRODO PARA ECG INFANTIL COM GEL SÓLIDO ADESIVO CONDUTIVO E MONITOROÇÃO GERAL (HIDROGEL) QUE ADERE FACILMENTE A PELE, GARANTINDO EXELENTE QUALIDADE DE TRAÇADO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTES		R\$ 42,66	R\$ 853,20
407	100	ELETRODO PARA ECG ADULTO COM GEL SÓLIDO ADESIVO CONDUTIVO E MONITOROÇÃO GERAL (HIDROGEL) QUE ADERE FACILMENTE A PELE, GARANTINDO EXCELENTE QUALIDADE DE TRAÇADO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTES		R\$ 41,56	R\$ 4.156,00
408	2000	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL PARA SISTEMA FECHADO, CONEXÃO DE ENCAIXE.	UNID.		R\$ 2,21	R\$ 4.420,00
409	16000	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PARA SISTEMA FECHADO, CONEXÃO DE ENCAIXE.	UNID.		R\$ 2,11	R\$ 33.760,00
410	500	EQUIPO PARA USO EXCUSIVO DE BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA SAMTRONIC MODELO ST550T2, PARA UTILIZAÇÃO EM TERAPIA PARENTERAL.	UNID.		R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
411	100	EQUIPO PARA USO EXCLUSIVO DE BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA SAMTRONIC MODELO ST550T2, PARA UTILIZAÇÃO EM TERAPIA PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL.	UNID.		R\$ 6,53	R\$ 653,00
412	4000	EQUIPO DUAS VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES COMPATÍVEIS A PARTIR DE UM ÚNICO ACESSO VENOSO.	UNID.		R\$ 1,77	R\$ 7.080,00
413	80	ESCOVA CERVICAL PARA EXAME PREVENTIVO GINECOLÓGICO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES		R\$ 40,93	R\$ 3.274,40
414	50	ESFIGMONÔMETRO ADULTO. INSTRUMENTO MÉDICO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, POSSUINDO BRAÇADEIRA DE TECIDO BRIM, FECHADO DE METAL, MANÔMETRO ANERÓIDE EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA, VISOR GRADUADO DE 0 A 300MM/HG, COM PRECISÃO E DE FÁCIL LEITURA, TAMANHO APROXIMADO DE 14,50 X 53,0CM C/MANGUITO (BOLSA DE AR MEDINDO 23,5 X 13,00CM), PERA INSUFLADORA DE AR EM LATÉX) NA COR PRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE, ACONDICIONADO EM ESTOJO BOLSA OU OU PARA ACOMODAR O APARELHO.	UNID.		R\$ 65,33	R\$ 3.266,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

415	10	ESFIGMONÔMETRO INFANTIL. INSTRUMENTO MÉDICO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, POSSUINDO BRAÇADEIRA DE TECIDO BRIM, FECHADO DE METAL, MANÔMETRO ANERÓIDE EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA, VISOR GRADUADO DE 0 A 300MM/HG, COM PRECISÃO E DE FÁCIL LEITURA, TAMANHO APROXIMADO DE 14,50 X 53,0CM C/MANGUITO (BOLSA DE AR MEDINDO 23,5 X 13,00CM), PERA INSUFLADORA DE AR EM LATÉX) NA COR PRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE, ACONDICIONADO EM ESTOJO BOLSA OU PARA ACOMODAR O APARELHO.	UNID.		R\$ 67,00	R\$ 670,00
416	3	ESFIGMONÔMETRO PARA OBESO, BRAÇADEIRA GRANDE PARA OBESO EM NYLON COM FECHO DE VELCRO, MANGUITO EM PVC	UNID.		R\$ 87,40	R\$ 262,20
417	1200	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5CM	UNID.		R\$ 20,13	R\$ 24.156,00
418	100	ESPÁTULA DE AYRES, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE.	PACOTES		R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
419	1200	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, FECHO TIPO BORBOLETA, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ESTÉRIL E LUBRIFICADO, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARENCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL DE FORMATO ANATÔMICO FAVORECENDO UM EXAME INDOLOR AO PACIENTE, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.	UNID.		R\$ 2,11	R\$ 2.532,00
420	2500	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, FECHO TIPO BORBOLETA, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ESTÉRIL E LUBRIFICADO, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARENCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL DE FORMATO ANATÔMICO FAVORECENDO UM EXAME INDOLOR AO PACIENTE, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.	UNID.		R\$ 2,08	R\$ 5.200,00
421	800	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, FECHO TIPO BORBOLETA, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ESTÉRIL, E LUBRIFICADO, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, FECHO TIPO BORBOLETA, PRODUZINDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ESTÉRIL E LUBRIFICADO, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARENCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL DE FORMATO ANATÔMICO FAVORECENDO UM EXAME INDOLOR AO PACIENTE, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.	UNID.		R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
422	10	ESTANTE/RACK PARA TUBO DE COLETA – MATERIAL PLÁSTICO	UNID.		R\$ 46,93	R\$ 469,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

423	20	ESTETOSCÓPIO ADULTO, AUSCULTA CARDIOLÓGIA E PULMONAR, COM CONJUNTO BIARICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE, CURVATURA DO TUBO "Y" FLEXÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, PERMITINDO A MÁXIMA ESCUTA DOS SONS DO PACIENTE E MÍNIMO ESCUTA DO SOM DO AMBIENTE; DIAFRAGMA DE CAMPÂNULA; OLIVAS ANATÔMICAS EM MATERIAL CONFORTÁVEL AOS OUVIDOS; ACABAMENTO SEM REBARBAS, RECAMBIÁVEIS E LAVÁVEIS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE.	UNID.		R\$ 40,16	R\$ 803,20
424	6	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, AUSCULTA CARDIOLÓGIA E PULMONAR, COM CONJUNTO BIARICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE, CURVATURA DO TUBO "Y" FLEXÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, PERMITINDO A MÁXIMA ESCUTA DOS SONS DO PACIENTE E MÍNIMO ESCUTA DO SOM DO AMBIENTE; DIAFRAGMA DE CAMPÂNULA; OLIVAS ANATÔMICAS EM MATERIAL CONFORTÁVEL AOS OUVIDOS; ACABAMENTO SEM REBARBAS, RECAMBIÁVEIS E LAVÁVEIS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE.	UNID.		R\$ 39,28	R\$ 235,68
425	200	ÉTER SULFÚRICO 35% COM 1.000ML	FRASCOS		R\$ 61,06	R\$ 12.212,00
426	120	FIO PARA SUTURA (CIRURGICO)Nº 1-0 X 45CM, COM AGULHA CIRCULAR DE FACE TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 X 2,0CM DE COMPRIMENTO, NYLON MONOFILAMENTO PRETO, SINTÉTICO, INABSORVÍVEL, DE POLIAMIDA, (CAIXA COM 24 ENVELOPES)	CAIXA		R\$ 76,58	R\$ 9.189,60
427	120	FIO PARA SUTURA (CIRURGICO)Nº 2-0 X 45CM, COM AGULHA CIRCULAR DE FACE TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 X 2,0CM DE COMPRIMENTO, NYLON MONOFILAMENTO PRETO, SINTÉTICO, INABSORVÍVEL, DE POLIAMIDA, (CAIXA COM 24 ENVELOPES)	CAIXA		R\$ 76,58	R\$ 9.189,60
428	120	FIO PARA SUTURA (CIRURGICO)Nº 3-0 X 45CM, COM AGULHA CIRCULAR DE FACE TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 X 2,0CM DE COMPRIMENTO, NYLON MONOFILAMENTO PRETO, SINTÉTICO, INABSORVÍVEL, DE POLIAMIDA, (CAIXA COM 24 ENVELOPES)	CAIXA		R\$ 76,58	R\$ 9.189,60
429	120	FIO PARA SUTURA (CIRURGICO)Nº 4-0 X 45CM, COM AGULHA CIRCULAR DE FACE TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 X 2,0CM DE COMPRIMENTO, NYLON MONOFILAMENTO PRETO, SINTÉTICO, INABSORVÍVEL, DE POLIAMIDA, (CAIXA COM 24 ENVELOPES)	CAIXA		R\$ 76,58	R\$ 9.189,60
430	80	FIO PARA SUTURA (CIRURGICO)Nº 5-0 X 45CM, COM AGULHA CIRCULAR DE FACE TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 X 2,0CM DE COMPRIMENTO, NYLON MONOFILAMENTO PRETO, SINTÉTICO, INABSORVÍVEL, DE POLIAMIDA, (CAIXA COM 24 ENVELOPES)	CAIXA		R\$ 75,46	R\$ 6.036,80
431	80	FIO PARA SUTURA (CIRURGICO)Nº 6-0 X 45CM, COM AGULHA CIRCULAR DE FACE TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 X 2,0CM DE COMPRIMENTO, NYLON MONOFILAMENTO PRETO, SINTÉTICO, INABSORVÍVEL, DE POLIAMIDA, (CAIXA COM 24 ENVELOPES)	CAIXA		R\$ 75,46	R\$ 6.036,80
432	20	FIO PARA SUTURA (CIRURGICO)Nº 0 X 45CM, COM AGULHA CIRCULAR DE FACE TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 X 2,0CM DE COMPRIMENTO, NYLON MONOFILAMENTO PRETO, SINTÉTICO, INABSORVÍVEL, DE POLIAMIDA, (CAIXA COM 24 ENVELOPES)	CAIXA		R\$ 76,58	R\$ 1.531,60
433	30	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 2,0CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA		R\$ 189,66	R\$ 5.689,80
434	30	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 2,0CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA		R\$ 184,33	R\$ 5.529,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

435	30	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 2,0CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA		R\$ 184,33	R\$ 5.529,90
436	800	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE COM LÁTICE DE ESTIRENO BUTADIENO.	UNID.		R\$ 6,15	R\$ 4.920,00
437	100	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE COM LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMORREATIVAS.	UNID.		R\$ 9,24	R\$ 924,00
438	400	FITA MICROPOROSA IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID.		R\$ 10,60	R\$ 4.240,00
439	600	FRALDA DESCARTÁVEL G geriátrica, tamanho pequeno, gel ultra absorvente com barreiras lateral anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elástico filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. em embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PACOTES		R\$ 28,53	R\$ 17.118,00
440	500	FRALDA DESCARTÁVEL G geriátrica, tamanho médio, gel ultra absorvente com barreiras lateral anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elástico filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. em embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PACOTES		R\$ 28,53	R\$ 14.265,00
441	500	FRALDA DESCARTÁVEL G geriátrica, tamanho grande, gel ultra absorvente com barreiras lateral anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elástico filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. em embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PACOTES		R\$ 28,53	R\$ 14.265,00
442	200	FRALDA DESCARTÁVEL G infantil, tamanho extra grande, gel ultra absorvente com barreiras lateral anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elástico filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. em embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PACOTES		R\$ 28,53	R\$ 5.706,00
443	100	FRALDA DESCARTÁVEL I infantil, tamanho pequeno, gel ultra absorvente com barreiras lateral anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elástico filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. em embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PACOTES		R\$ 40,33	R\$ 4.033,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

444	100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO, GEL ULTRA ABSORVENTE COM BARREIRAS LATERAL ANTI-VAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSOLVENTE, ELÁSTICO FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES. EM EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PACOTES		R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
445	100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE, GEL ULTRA ABSORVENTE COM BARREIRAS LATERAL ANTI-VAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSOLVENTE, ELÁSTICO FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES. EM EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PACOTES		R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
446	100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE, GEL ULTRA ABSORVENTE COM BARREIRAS LATERAL ANTI-VAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSOLVENTE, ELÁSTICO FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES. EM EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PACOTES		R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
447	50	GARROTE EM LÁTEX, 5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO	UNID.		R\$ 11,76	R\$ 588,00
448	70	GEL HIDROSSOLÚVEL PARA ULTRASONOGRAFIA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA, HIPOALÉRGICO, ÓTIMA CONDUTIBILIDADE SÔNICA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM CAPACIDADE DE 5 KG	FRASCOS		R\$ 53,66	R\$ 3.756,20
449	25	GELOX – DIMENSÕES APROXIMADA 19,5 X 11,5CM	UNID.		R\$ 45,53	R\$ 1.138,25
450	200	GLICOSÍMETRO – FINALIDADE: MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR, TENSÃO: ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/OU BATERIAS.	APAREL.		R\$ 62,40	R\$ 12.480,00
451	1000	TIRAS REAGENTES – TIPO: FAIXA LEITURA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSÍMETROS DIGITAIS: MARCA COMPATÍVEL AO GLICOSÍMETRO.	CAIXA/50 UNID		R\$ 61,40	R\$ 61.400,00
452	500	JELCO Nº 14	UNID.		R\$ 1,91	R\$ 955,00
453	500	JELCO Nº 16	UNID.		R\$ 1,91	R\$ 955,00
454	2000	JELCO Nº 18	UNID.		R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
455	4000	JELCO Nº 20	UNID.		R\$ 1,91	R\$ 7.640,00
456	6000	JELCO Nº 22	UNID.		R\$ 1,91	R\$ 11.460,00
457	4000	JELCO Nº 24	UNID.		R\$ 2,01	R\$ 8.040,00
458	20	JOGO DE TALA ARMADA EM EVA TAMANHO PP, P, M e G, COM 04 UNIDADES, SENDO UMA TALA DE CADA TAMANHO.	UNID.		R\$ 80,80	R\$ 1.616,00
459	100	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MANGUEIRA	UNID.		R\$ 24,56	R\$ 2.456,00
460	80	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MANGUEIRA	UNID.		R\$ 24,56	R\$ 1.964,80
461	120	LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA		R\$ 17,56	R\$ 2.107,20
462	100	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, caixa com 100 unidades.	CAIXA		R\$ 17,06	R\$ 1.706,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

463	400	LANCETA ESTÉRIL DE USO ÚNICO INDICADO PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR PARA TESTES SANGUÍNEOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		R\$ 18,10	R\$ 7.240,00
464	2500	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM COM BRANCA E FIBRAS LONGAS, PICOTADO, ROLO COM 70M X 50CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E DADOS DE PROCEDENCIA.	UNID.		R\$ 15,58	R\$ 38.950,00
465	2000	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM COM BRANCA E FIBRAS LONGAS, PICOTADO, ROLO COM 50M X 50CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E DADOS DE PROCEDENCIA.	PACOTES		R\$ 10,90	R\$ 21.800,00
466	50	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90 M SEM ELÁSTICO 30 G PACOTE COM 10	PACOTES		R\$ 21,66	R\$ 1.083,00
467	15	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		R\$ 38,24	R\$ 573,60
468	15	LÂMINA DE BISTURI Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		R\$ 38,24	R\$ 573,60
469	20	LÂMINA DE BISTURI Nº 22, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		R\$ 38,24	R\$ 764,80
470	20	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		R\$ 38,24	R\$ 764,80
471	2500	LUVA CIRÚRGICA ESTERELIZADA Nº 7,0	PARES		R\$ 2,15	R\$ 5.375,00
472	4500	LUVA CIRÚRGICA ESTERELIZADA Nº 7,5	PARES		R\$ 2,15	R\$ 9.675,00
473	4000	LUVA CIRÚRGICA ESTERELIZADA Nº 8,0	PARES		R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
474	200	LUVA CIRÚRGICA ESTERELIZADA Nº 8,5	PARES		R\$ 2,02	R\$ 404,00
475	1000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP TALCADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		R\$ 44,66	R\$ 44.660,00
476	1000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P TALCADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
477	1000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M TALCADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
478	500	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G TALCADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		R\$ 44,66	R\$ 22.330,00
479	500	LUVA DE NITRILÓ TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
480	10	MANDRIL/FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UNID.		R\$ 48,33	R\$ 483,30
481	10	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE	UNID.		R\$ 63,73	R\$ 637,30
482	50	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO.	UNID.		R\$ 23,06	R\$ 1.153,00
483	40	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL.	UNID.		R\$ 22,13	R\$ 885,20
484	600	MÁSCARA CIRÚRGICA RETANGULAR DUPLA COM ELÁSTICO	CAIXA		R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
485	20	MASCARA FACIAL PARA OXIGÊNIO TERAPIA COM SISTEMA "VENTURI" ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL ALONGADA, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ANEL METÁLICO, DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, INCLUIDO ADAPTADOR ACRÍLICO PARA ENTRADA DE ALTO DESEMPENHO, TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNID.		R\$ 14,80	R\$ 296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

486	20	MASCARA FACIAL PARA OXIGÊNIO TERAPIA COM SISTEMA "VENTURI" PEDIÁTRICO, CONTENDO MASCARA FACIAL ALONGADA, TAMANHO PEDIÁTRICO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ANEL METÁLICO, DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTS CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, INCLUIDO ADAPTADOR ACRÍLICO PARA ENTRADA DE ALTO DESEMPENHO, TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNID.		R\$ 14,80	R\$ 296,00
487	600	MASCARA HOSPITALAR Nº 95	UNID.		R\$ 9,73	R\$ 5.838,00
488	30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR EM POLICARBONATO	UNID.		R\$ 5,75	R\$ 172,50
489	60	PAS EXTERNA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO MANUAL INTRAMED, COMPOSTO PELO PAR DE PÁS	UNID.		R\$ 58,66	R\$ 3.519,60
490	120	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 M	ROLOS		R\$ 94,66	R\$ 11.359,20
491	80	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M	ROLOS		R\$ 137,66	R\$ 11.012,80
492	30	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 100 M	ROLOS		R\$ 185,33	R\$ 5.559,90
493	30	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 MM X 100 M	ROLOS		R\$ 214,66	R\$ 6.439,80
494	2500	PLACA PERFURADA COM ESPÁTULA – PESO/MEDIDA PARA FEZES	UNID.		R\$ 9,73	R\$ 24.325,00
495	100	POLVIDINI SOLUÇÃO DEGERMANTE 1.000ML	FRASCOS		R\$ 59,33	R\$ 5.933,00
496	100	POLVIDINI SOLUÇÃO TÓPICA 1.000ML	FRASCOS		R\$ 58,66	R\$ 5.866,00
497	500	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA, CAPACIDADE 03 LÂMINA	UNID.		R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
498	5000	SCALP Nº 19, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID.		R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
499	15000	SCALP Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID.		R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
500	15000	SCALP Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID.		R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
501	15000	SCALP Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID.		R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
502	5000	SCALP Nº 27, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID.		R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
503	80000	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	UNID.		R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
504	80000	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	UNID.		R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
505	80000	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UNID.		R\$ 0,51	R\$ 40.800,00
506	40000	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	UNID.		R\$ 0,77	R\$ 30.800,00
507	150000	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5	UNID.		R\$ 0,48	R\$ 72.000,00
508	6000	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNID.		R\$ 1,58	R\$ 9.480,00
509	8000	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID.		R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
510	10000	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID.		R\$ 1,63	R\$ 16.300,00
511	8000	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID.		R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
512	2000	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID.		R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
513	2000	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID.		R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
514	1000	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNID.		R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
515	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID.		R\$ 1,63	R\$ 163,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

516	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID.		R\$ 1,65	R\$ 165,00
517	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID.		R\$ 1,67	R\$ 167,00
518	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID.		R\$ 1,70	R\$ 170,00
519	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID.		R\$ 1,72	R\$ 172,00
520	100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID.		R\$ 1,74	R\$ 174,00
521	100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNID.		R\$ 1,79	R\$ 179,00
522	100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNID.		R\$ 1,81	R\$ 181,00
523	8000	SONDA URETRAL Nº 08	UNID.		R\$ 1,68	R\$ 13.440,00
524	8000	SONDA URETRAL Nº 10	UNID.		R\$ 1,74	R\$ 13.920,00
525	8000	SONDA URETRAL Nº 12	UNID.		R\$ 1,78	R\$ 14.240,00
526	6000	SONDA URETRAL Nº 14	UNID.		R\$ 1,81	R\$ 10.860,00
527	5000	SONDA URETRAL Nº 16	UNID.		R\$ 1,81	R\$ 9.050,00
528	1000	SONDA URETRAL Nº 18	UNID.		R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
529	100	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8	UNID.		R\$ 5,53	R\$ 553,00
530	100	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UNID.		R\$ 5,53	R\$ 553,00
531	100	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID.		R\$ 5,53	R\$ 553,00
532	100	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID.		R\$ 5,53	R\$ 553,00
533	100	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNID.		R\$ 5,53	R\$ 553,00
534	100	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNID.		R\$ 5,53	R\$ 553,00
535	100	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNID.		R\$ 5,53	R\$ 553,00
536	100	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNID.		R\$ 5,53	R\$ 553,00
537	50	SONDA RETAL Nº 8	UNID.		R\$ 1,74	R\$ 87,00
538	50	SONDA RETAL Nº 10	UNID.		R\$ 1,79	R\$ 89,50
539	50	SONDA RETAL Nº 12	UNID.		R\$ 1,84	R\$ 92,00
540	50	SONDA RETAL Nº 14	UNID.		R\$ 1,88	R\$ 94,00
541	50	SONDA RETAL Nº 16	UNID.		R\$ 1,93	R\$ 96,50
542	50	SONDA RETAL Nº 18	UNID.		R\$ 1,98	R\$ 99,00
543	50	SONDA RETAL Nº 20	UNID.		R\$ 2,02	R\$ 101,00
544	50	SONDA RETAL Nº 22	UNID.		R\$ 2,01	R\$ 100,50
545	100	TALA DE PAPELÃO PARA RESGATE TAMANHO PP	UNID.		R\$ 18,13	R\$ 1.813,00
546	100	TALA DE PAPELÃO PARA RESGATE TAMANHO P	UNID.		R\$ 18,13	R\$ 1.813,00
547	100	TALA DE PAPELÃO PARA RESGATE TAMANHO M	UNID.		R\$ 18,13	R\$ 1.813,00
548	100	TALA DE PAPELÃO PARA RESGATE TAMANHO G	UNID.		R\$ 18,13	R\$ 1.813,00
549	100	TERMÔMETRO DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, NUMEROS GRANDES E NÍTIDOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO	UNID.		R\$ 19,10	R\$ 1.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

550	15	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA À PROVA D'ÁGUA PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA (COM SENSOR INTERNO E VISUALIZAÇÃO EXTERNA); ESCALA -50+70°C	UNID.		R\$ 22,80	R\$ 342,00
551	2000	TORNEIRA DE 03 VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIAS INTRAVENOSAS CONTÍNUAS OU INTERMITENTES. INDICADO PARA DUPLICAR O ACESSO VENOSO E CONTROLAR O DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE SOLUÇÕES DE VIAS DISTINTAS.	UNID.		R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
552	8000	TUBO DE ENSAIO TAMPA ROXA (DESCARTÁVEL) – 5ML – COM EDTA PARA HEMATOLOGIA	UNID.		R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
553	8000	TUBO DE ENSAIO TAMPA VERMELHA (DESCARTÁVEL) – 5 ML – SILICONIZADO SEM ANTICOAGULANTE PARA SOROLOGIA	UNID.		R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
554	1000	TUBO DE ENSAIO TAMPA AMARELA (DESCARTÁVEL) – 5ML COM GEL SEPARADOR COM ATIVIDADE DE COÁGULO PARA SOROLOGIA E BIOMUÍMICA.	UNID.		R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
555	1000	TUBO DE ENSAIO, TAMPA VERDE (DESCARTÁVEL) – 6 ML COM CITRATO DE SÓDIO PARA HEMATOLOGIA (COAGULAÇÃO)	UNID.		R\$ 0,99	R\$ 990,00
556	1000	TUBO DE ENSAIO TAMPA CINZA (DESCARTÁVEL) – 5 ML COM FLUORETO DE SÓDIO + EDTA	UNID.		R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
557	1000	TUBO DE ENSAIO TAMPA AZUL (DESCARTÁVEL) – 5 ML COM CITRATO (COAGULOGRAMA)	UNID.		R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
558	2000	TUBO DE ENSAIO, EM VIDRO, GRADUADO, TRANSPARENTE, FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE DE 10 MM.	UNID.		R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
559	100	TOUCA DESCARTÁVEL – PCT COM 100 UNIDADES – TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT – COM GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMA DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, TECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES.	PACOTES		R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
560	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4	UNID.		R\$ 9,20	R\$ 92,00
561	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5	UNID.		R\$ 9,20	R\$ 92,00
562	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6	UNID.		R\$ 9,43	R\$ 94,30
563	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	UNID.		R\$ 9,43	R\$ 94,30
564	30	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7	UNID.		R\$ 9,66	R\$ 289,80
565	50	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UNID.		R\$ 9,43	R\$ 471,50
566	40	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8	UNID.		R\$ 11,40	R\$ 456,00
567	40	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	UNID.		R\$ 11,40	R\$ 456,00
568	25	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UNID.		R\$ 29,86	R\$ 746,50
569	30	FITA MÉTRICA FLEXIVÉL	UNID.		R\$ 9,20	R\$ 276,00
570	1000	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DE ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM SMS, TAMANHO 50 X50 CM.	UNID.		R\$ 37,50	R\$ 37.500,00
571	30	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 8	UNID.		R\$ 6,00	R\$ 180,00
572	30	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 10	UNID.		R\$ 6,00	R\$ 180,00
573	30	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 12	UNID.		R\$ 6,00	R\$ 180,00
574	30	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 14	UNID.		R\$ 6,00	R\$ 180,00
575	30	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 16	UNID.		R\$ 6,00	R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

576	30	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18	UNID.		R\$ 6,00	R\$ 180,00
577	30	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20	UNID.		R\$ 6,20	R\$ 186,00
578	30	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 22	UNID.		R\$ 6,20	R\$ 186,00
579	100	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TIPO SISTEMA CANETA, PARA INSULINA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 4MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE (CANETA), CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
580	100	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TIPO SISTEMA CANETA, PARA INSULINA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 5MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE (CANETA), CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
581	600	ALCOOL GEL À 70% COM 1.000ML	FRASCOS		R\$ 10,46	R\$ 6.276,00
582	2500	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20 X 21 CM 1.000 FOLHAS, COM 01 DOBRA AO MEIO, GOFRADO, BRANCO MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS (NÃO RECICLADO), 100% CELULOSE VIRGEM, OU 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, OU 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, MEDINDO 22 X 20 CM, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 01 CM A MAIS NA PRIMEIRA MEDIDA E DE ATÉ 02 CENTÍMETROS A MAIS NA SEGUNDA.	PACOTES		R\$ 12,74	R\$ 31.850,00
583	10	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL (COMPARTIMENTO PARA DUAS PILHAS AAA); DESTNADO PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL DE PESSOAS , DETECTANDO A INTENSIDADE DA LUZ INFRAVERMELHA EMITIDA PELA TESTA , SEM CONTATO A UMA DISTÂNCIA DE 2 A 3CM.	UNID.		R\$ 21,13	R\$ 211,30
584	20	FORMOL 10% 1.000 ML	FRASCOS		R\$ 17,06	R\$ 341,20
585	15	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO, NÚMERO 1-0, COM AGULHA 3,5CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DO FIO ATÉ 70CM.	CAIXA		R\$ 183,00	R\$ 2.745,00
586	15	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO, NÚMERO 2-0, COM AGULHA 3,5CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DO FIO ATÉ 70CM.	CAIXA		R\$ 183,00	R\$ 2.745,00
587	15	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO, NÚMERO 3-0, COM AGULHA 3,5CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DO FIO ATÉ 70CM.	CAIXA		R\$ 183,00	R\$ 2.745,00
588	15	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO, NÚMERO 4-0, COM AGULHA 3,5CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DO FIO ATÉ 70CM.	CAIXA		R\$ 183,00	R\$ 2.745,00
589	500	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CÂMADAS, 13 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES		R\$ 55,33	R\$ 27.665,00
590	1000	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS NÃO ESTERIL PCT COM 500 UNID	PCT		R\$ 25,70	R\$ 25.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

591	100	LENÇOL CAMA, MATERIAL 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COMPRIMENTO 2,50 M, LARGURA 1,60 M, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAMA FECHADA, MÍN. 140 A 180 FIOS, COSTURA DUPLA, USO LEITO HOSPITALAR	UNID.		R\$ 73,33	R\$ 7.333,00
592	30	LENÇOL DE BERÇO, TECIDO PERCAL, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR AZUL CÉU, MEDINDO 1,00 X 1,00 MTS DE CUMPRIMENTO, 200 FIOS, 250 GRAMATURA PERSONALIZAÇÃO OU ESTAMPA: CONFORME MODELO QUE SERÁ CONSULTADO JUNTO AO ÓRGÃO SOLICITANTE E NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	UNID.		R\$ 94,66	R\$ 2.839,80
593	200	FITA PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COMPARELHO ON CAL PLUS	CX-50		R\$ 50,33	R\$ 10.066,00
594	50	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7X20	UNID.		R\$ 6,53	R\$ 326,50
595	50	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 16X20	UNID.		R\$ 6,53	R\$ 326,50
596	5000	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR; EM TNT, 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL; NÃO ESTERIL; MANGA LONGA; PUNHOS COM ELÁSTICO; TAMANHO: GRANDE; COR: BRANCO; GRAMATURA: 50 G/M²; FECHAMENTO: PAR DE AMARRILHOS NAS COSTAS E CINTURA; REGISTRO ANVISA.	UNID.		R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
TOTAL DO LOTE 5:						R\$ 1.522.347,94
LOTE 6 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	UNID.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
597	10	ABRIDOR BUCAL ADULTO – MATERIAL SILICONE	UNID.		R\$ 17,41	R\$ 174,10
598	10	ABRIDOR BUCAL INFANTIL – MATERIAL SILICONE	UNID.		R\$ 18,56	R\$ 185,60
599	200	ÁCIDO FOSFÓRICO - SERINGA COM 2,5 ML A 37% DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM 03 UNIDADES, DE COR AZUL	PACOTES		R\$ 15,81	R\$ 3.162,00
600	120	ADESIVO DENTINÁRIO DE BOA QUALIDADE EM FRASCO ÚNICO COM 4 ML; FOTOATIVADO, SOLVENTE A BASE DE ACETONA; BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. MARCA REFERENCIAL: ANGELUS – DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	UNID.		R\$ 110,33	R\$ 13.239,60
601	300	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL	CAIXA		R\$ 62,34	R\$ 18.702,00
602	20	ALAVANCA APICAL 301	UNID.		R\$ 81,19	R\$ 1.623,80
603	20	ALAVANCA SELDIN RETA	UNID.		R\$ 82,19	R\$ 1.643,80
604	700	ALGODÃO ROLETE. MARCA REFERENCIAL: CREMER OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	PACOTES		R\$ 10,68	R\$ 7.476,00
605	30	ANESTÉSICO TÓPICO (LIDOCAINA 2%)	UNID.		R\$ 38,02	R\$ 1.140,60
606	20	APLICADOR DE DYCAL	UNID.		R\$ 45,48	R\$ 909,60
607	4	AVENTAL RAIO X PACIENTE ADULTO, UNIDADE 0,25 PB (CHUMBO) COM PROTETOR DE TIREÓIDE	UNID.		R\$ 1.334,15	R\$ 5.336,60
608	300	BABADOR IMPERMEÁVEL	PACOTES		R\$ 35,69	R\$ 10.707,00
609	30	BANDEJA CLÍNICA DE INOX 22,9X13X1 CM, SEM SEPARAÇÃO.	UNID.		R\$ 68,22	R\$ 2.046,60
610	70	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 04	UNID.		R\$ 18,85	R\$ 1.319,50
611	15	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 06	UNID.		R\$ 17,68	R\$ 265,20
612	30	BROCA CIRÚRGICA P/ ODONTOSSECÇÃO	UNID.		R\$ 21,02	R\$ 630,60
613	80	BROCA DIAMANTADA 1012	UNID.		R\$ 19,08	R\$ 1.526,40
614	80	BROCA DIAMANTADA 1013	UNID.		R\$ 15,80	R\$ 1.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

615	80	BROCA DIAMANTADA 1014	UNID.		R\$ 15,80	R\$ 1.264,00
616	50	BROCA DIAMANTADA 2200	UNID.		R\$ 15,80	R\$ 790,00
617	40	BROCA DIAMANTADA 3118	UNID.		R\$ 15,80	R\$ 632,00
618	30	CABO DE BISTURI	UNID.		R\$ 16,47	R\$ 494,10
619	60	CABO PARA ESPELHO	UNID.		R\$ 20,33	R\$ 1.219,80
620	2	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	UNID.		R\$ 516,66	R\$ 1.033,32
621	35	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, APLICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE SERINGA DE 2,5G, DISPENSANDO MISTURAS. MARCA REFERENCIAL: BIODINÂMICA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	UNID.		R\$ 78,33	R\$ 2.741,55
622	30	COLGADURA INDIVIDUAL INDICADO PARA PRENDER PELÍCULA RADIOGRÁFICA	UNID.		R\$ 30,67	R\$ 920,10
623	40	COLHER DE DENTINA Nº 2	UNID.		R\$ 41,22	R\$ 1.648,80
624	30	CUNHA DE MADEIRA	PACOTES		R\$ 35,53	R\$ 1.065,90
625	8	CURETA DE GRACE Y Nº5/6	UNID.		R\$ 32,72	R\$ 261,76
626	8	CURETA DE GRACE Y Nº 00	UNID.		R\$ 32,72	R\$ 261,76
627	8	CURETA DE GRACE Y Nº 13/14	UNID.		R\$ 32,72	R\$ 261,76
628	8	CURETA DE GRACE Y Nº 11/12	UNID.		R\$ 32,72	R\$ 261,76
629	8	CURETA DE GRACE Y Nº 3/4	UNID.		R\$ 32,72	R\$ 261,76
630	8	CURETA DE GRACE Y Nº 7/8	UNID.		R\$ 32,72	R\$ 261,76
631	40	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO COM 1000ML	FRASCOS		R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
632	300	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA	UNID.		R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
633	30	FLÚOR GEL (DFL)	UNID.		R\$ 13,83	R\$ 414,90
634	8	FÓRCEPS Nº 150	UNID.		R\$ 133,33	R\$ 1.066,64
635	8	FÓRCEPS 17	UNID.		R\$ 133,33	R\$ 1.066,64
636	8	FÓRCEPS 18 L	UNID.		R\$ 133,33	R\$ 1.066,64
637	8	FÓRCEPS 18 R	UNID.		R\$ 133,33	R\$ 1.066,64
638	8	FÓRCEPS 69	UNID.		R\$ 133,33	R\$ 1.066,64
639	10	FÓRCEPS INFANTIL Nº 101	UNID.		R\$ 133,33	R\$ 1.333,30
640	10	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	UNID.		R\$ 133,33	R\$ 1.333,30
641	10	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18D	UNID.		R\$ 133,33	R\$ 1.333,30
642	10	FÓRCEPS INFANTIL Nº 23	UNID.		R\$ 133,33	R\$ 1.333,30
643	10	FÓRCEPS INFANTIL Nº 4	UNID.		R\$ 133,33	R\$ 1.333,30
644	10	HEMOSTÁTICO	UNID.		R\$ 48,33	R\$ 483,30
645	15	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL	CAIXA		R\$ 67,33	R\$ 1.009,95
646	12	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO. MARCA REFERENCIAL: CARESTREAM OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	UNID.		R\$ 476,66	R\$ 5.719,92
647	8	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL. MARCA REFERENCIAL: CARESTREAM OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	CAIXA		R\$ 523,33	R\$ 4.186,64
648	20	JOGO DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	CAIXA		R\$ 81,70	R\$ 1.634,00
649	5	KIT CONTRA-ÂNGULO + TURBINA BAIXA ROTAÇÃO (COMPATÍVEIS)	UNID.		R\$ 1.030,00	R\$ 5.150,00
650	10	KIT DE PONTAS DE POLIMENTO DE RESINA	KIT		R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
651	200	LIDOCAÍNA ANESTÉSICO TUBETE DE VIDRO COM EPINEFRINA	CAIXA		R\$ 188,33	R\$ 37.666,00
652	30	MEPIVACAÍNA ANESTÉSICO TUBETE DE VIDRO SEM VASO	CAIXA		R\$ 321,66	R\$ 9.649,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

653	60	LÍQUIDO FIXADOR FRASCO COM 475 ML. MARCA REFERENCIAL: KULZER OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	FRASCOS		R\$ 33,66	R\$ 2.019,60
654	60	LÍQUIDO REVELADOR FRASCO COM 475 ML. MARCA REFERENCIAL: KULZER OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	FRASCOS		R\$ 33,66	R\$ 2.019,60
655	70	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	UNID.		R\$ 6,83	R\$ 478,10
656	70	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	UNID.		R\$ 6,93	R\$ 485,10
657	4	MOCHO ODONTOLÓGICO	UNID.		R\$ 1.118,66	R\$ 4.474,64
658	150	PAPEL CARBONO C/12	UNID.		R\$ 6,68	R\$ 1.002,00
659	80	PASTA PROFILÁTICA	UNID.		R\$ 15,83	R\$ 1.266,40
660	20	PEDRA POMES EXTRAFINA	UNID.		R\$ 18,74	R\$ 374,80
661	80	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO. MARCA REFERENCIAL: GOOLGRAN OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	UNID.		R\$ 27,66	R\$ 2.212,80
662	80	PINCEL APLICADOR DE MICROBRUSH FINO	TUBO		R\$ 29,34	R\$ 2.347,20
663	15	PLACA DE VIDRO PARA PREPARO DE IONÔMERO DE VIDRO	UNID.		R\$ 30,40	R\$ 456,00
664	5	PORTA-ALGODÃO TAMANHO MÉDIO	UNID.		R\$ 34,94	R\$ 174,70
665	10	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL TIPO ADULTO	UNID.		R\$ 76,86	R\$ 768,60
666	10	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL TIPO INFANTIL	UNID.		R\$ 73,79	R\$ 737,90
667	50	RESINA DENTAL DE BOA QUALIDADE MICRO HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA P/ RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, ALTA RESISTÊNCIA À FRATURAS E AO DESGASTE, COM ÓTIMO RESULTADO EM ESTÉTICA. EMBALAGEM COM 4G, COR A2. MARCA REFERENCIAL: Z100 – 3M OU SIMILAR UNIVERSAL, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	UNID.		R\$ 121,66	R\$ 6.083,00
668	50	RESINA DENTAL DE BOA QUALIDADE MICRO HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA P/ RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, ALTA RESISTÊNCIA À FRATURAS E AO DESGASTE, COM ÓTIMO RESULTADO EM ESTÉTICA. EMBALAGEM COM 4G, COR A3. MARCA REFERENCIAL: Z250 – 3M OU SIMILAR UNIVERSAL, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	UNID.		R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
669	4	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. MARCA REFERENCIAL: SHUSTER OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	UNID.		R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
670	14	POTE DAPPEN	UNID.		R\$ 20,33	R\$ 284,62
671	30	ESPÁTULA DE RESINA N° 2	UNID.		R\$ 31,42	R\$ 942,60
672	10	LÂMINA DE BISTURI N° 15	CAIXA		R\$ 62,33	R\$ 623,30
673	2	ULTRASSON ODONTOLÓGICO SEM JATO DE BICARBONATO. MARCA REFERENCIAL: MICRODONT OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	UNID.		R\$ 3.720,00	R\$ 7.440,00
674	20	SONDA EXPLORADORA N° 5	UNID.		R\$ 18,10	R\$ 362,00
675	50	SUGADOR CIRÚRGICO	PACOTES		R\$ 55,16	R\$ 2.758,00
676	500	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTES		R\$ 19,16	R\$ 9.580,00
677	20	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM PRODUZIDA EM AÇO INOX	UNID.		R\$ 46,21	R\$ 924,20
678	20	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 17 CM PRODUZIDA EM AÇO INOX	UNID.		R\$ 48,76	R\$ 975,20
679	100	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MMP/AMALGÂMA C/12	UNID.		R\$ 19,16	R\$ 1.916,00
680	70	TIRA DE LIXA PARA RESINA	UNID.		R\$ 15,30	R\$ 1.071,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

681	20	VERNIZ CAVITÁRIO	UNID.		R\$ 44,41	R\$ 888,20
682	10	BROCA DIAMANTADA 3216	UNID.		R\$ 11,56	R\$ 115,60
683	10	BROCA DIAMANTADA 4138	UNID.		R\$ 12,23	R\$ 122,30
684	10	AFASTADOR MINNESOTA	UNID.		R\$ 23,16	R\$ 231,60
685	20	DESCOLADOR DE MOLT	CAIXA		R\$ 134,33	R\$ 2.686,60
686	20	RESINA FLUÍDA COR A2	UNID.		R\$ 71,66	R\$ 1.433,20
687	20	RESINA FLUÍDA COR A3	UNID.		R\$ 71,66	R\$ 1.433,20
688	40	FIO DE SUTURA (NYLON 3.0 COM AGULHA 3/8 CT 2cm)	CAIXAS		R\$ 71,66	R\$ 2.866,40
689	40	FIO DE SUTURA (NYLON 4.0 COM AGULHA 3/8 CT 2cm)	CAIXAS		R\$ 71,66	R\$ 2.866,40
690	40	LUBRIFICANTE PARA PEÇA DE MÃO (KAVO)	UNID.		R\$ 68,33	R\$ 2.733,20
691			UNID.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO LOTE 6						R\$ 244.230,40

LOTE 7 - INSTRUMENTAIS PARA CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
692	5	BACIA AÇO INOXIDÁVEL PARA AUXÍLIO NO BANHO E HIGIENIZAÇÃO DO PACIENTE NO LEITO. 6300 ML	UNID.		R\$ 61,76	R\$ 308,80
693	5	BANDEJA EM AÇO INOX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO 20 X 30 X 4	UNID.		R\$ 54,00	R\$ 270,00
694	5	BANDEJA EM AÇO INOX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO 22 X 9 X 1,5	UNID.		R\$ 51,14	R\$ 255,70
695	5	BANDEJA EM AÇO INOX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO 40 X 28 X 2	UNID.		R\$ 54,66	R\$ 273,30
696	15	CABO DE BISTURI Nº 03 DE AÇO	UNID.		R\$ 21,96	R\$ 329,40
697	12	CAIXA CIRÚRGICA BÁSICA	UNID.		R\$ 59,06	R\$ 708,72
698	10	CAIXA INOS PERFURADA PARA ESTERILIZAÇÃO 20 X 10 X 5	UNID.		R\$ 59,98	R\$ 599,80
699	8	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL NA ASSEPSIA DO PACIENTE	UNID.		R\$ 204,00	R\$ 1.632,00
700	8	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL PARA AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS, MEDIDA 26 X 12	UNID.		R\$ 163,25	R\$ 1.306,00
702	2	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 1	UNID.		R\$ 72,08	R\$ 144,16
703	2	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 2	UNID.		R\$ 71,52	R\$ 143,04
704	2	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 3	UNID.		R\$ 90,89	R\$ 181,78
705	2	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 4	UNID.		R\$ 77,01	R\$ 154,02
706	2	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 5	UNID.		R\$ 75,33	R\$ 150,66
707	2	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 6	UNID.		R\$ 70,72	R\$ 141,44
710	20	PINÇA ANATÔMICA 14 CM DE AÇO	UNID.		R\$ 21,91	R\$ 438,20
711	20	PINÇA ANATÔMICA, DENTE DE RATO 14 CM DE AÇO	UNID.		R\$ 21,02	R\$ 420,40
712	20	PINÇA CHERON AÇO 25 CM DE AÇO	UNID.		R\$ 36,35	R\$ 727,00
713	200	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNID.		R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
714	10	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVADA AÇO	UNID.		R\$ 53,53	R\$ 535,30
715	20	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY 14 CM DE AÇO	UNID.		R\$ 45,74	R\$ 914,80
716	20	PINÇA KOCHER RETO 14 CM DE AÇO	UNID.		R\$ 25,02	R\$ 500,40
717	20	PINÇA PEAN DE AÇO 16 CM	UNID.		R\$ 48,06	R\$ 961,20
718	20	PORTA AGULHA DE HEGAR DE AÇO	UNID.		R\$ 39,53	R\$ 790,60
719	20	TESOURA DE ÍRIS METZEMBAUM CURVA 18 CM DE AÇO	UNID.		R\$ 48,84	R\$ 976,80
720	20	TESOURA DE ÍRIS METZEMBAUM LONGA 18 CM DE AÇO	UNID.		R\$ 50,05	R\$ 1.001,00
721	20	TESOURA DE MAYO CURVA 15 CM DE AÇO	UNID.		R\$ 49,96	R\$ 999,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

722	20	TESOURA DE MAYO RETA 15 CM DE AÇO	UNID.		R\$ 58,88	R\$ 1.177,60
		TOTAL DO LOTE 7				R\$ 23.213,32
LOTE 8 - ITENS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	UNID.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
723	2000	TESTE RÁPIDO USADO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA COVID 19 DA CLASSE IGG E IGM PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA COM SEPARAÇÃO DAS CLASSES DE IMUNOGLOBULINAS NO SUPORTE TESTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA; DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO COM NOME DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA; REGISTRO ANVISA/MS.	UNID.		R\$ 42,59	R\$ 85.180,00
724	3000	KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO SARS-COV-2; TESTE RÁPIDO; ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO; COM A UTILIZAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI SARS-COV-2; FORMATO DE TESTE RÁPIDO INDIVIDUAL; EM SECREÇÃO DE NASOFARINGE; KIT CONTENDO TESTES; DEVE ACOMPANHAR: RECIPIENTE PARA TIRAS, TAMPÃO DE MIGRAÇÃO E BULA DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA; DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO COM NOME DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA; REGISTRO ANVISA/MS.	UNID.		R\$ 72,25	R\$ 216.750,00
725	30	MACACÃO EPI, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER COM PALA DE PROTEÇÃO. REUTILIZÁVEL. GRAMATURA 50G/M2. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. TAMANHO M.	UNID.		R\$ 19,73	R\$ 591,90
726	30	MACACÃO EPI, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER COM PALA DE PROTEÇÃO. REUTILIZÁVEL. GRAMATURA 50G/M2.CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. TAMANHO G.	UNID.		R\$ 32,83	R\$ 984,90
727	10	MACACÃO EPI, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER COM PALA DE PROTEÇÃO. REUTILIZÁVEL. GRAMATURA 50G/M2.CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. TAMANHO GG.	UNID.		R\$ 22,01	R\$ 220,10
728	50	BOLSA TIRA COLO EM LONA LOCOMOTIVA COM 03 DIVISÓRIAS E ALÇAS REFORÇADAS	UNID.		R\$ 102,73	R\$ 5.136,50
729	50	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR PRETA, TAMANHO 38 A 45	UNID.		R\$ 108,09	R\$ 5.404,50
730	20	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, SEM BIQUEIRA, NA COR PRETA Nº 36 AOS 45 DE BOA QUALIDADE.	UNID.		R\$ 94,12	R\$ 1.882,40
731	20	CALCULADORA DE BOLSO REF.CNN-805-8M PILHA PEQUENA 1,5V R6 AA COM NUMERAÇÃO EM TECLAS TRANSPARENTES	UNID.		R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
732	20	ESCALA MÉTRICA EM PVC COM 02 MT	UNID.		R\$ 38,92	R\$ 778,40
733	2	KIT TESTE PARA CLORO LIVRE MICROQUANT (0,1-2,0MG/L) - 600 TESTES	UNID.		R\$ 130,00	R\$ 260,00
734	20	LANTERNA RECARREGÁVEL DE LED, CAP. 800 M AH COM 07 LEDS 935B.	UNID.		R\$ 108,08	R\$ 2.161,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

735	50	LÁPIS CERA ESTACA COM 12 UNIDADES REF.09110 NA COR AZUL E VERMELHA.	UNID.		R\$ 19,02	R\$ 951,00
736	10	MASCARA DE PROTEÇÃO PRODUTOS TÓXICOS COM 02 FILTROS DE CARVÃO ATIVADO	UNID.		R\$ 26,57	R\$ 265,70
737	10	MORDAÇA PARA CÃES, EM COURO TAMANHO P, M E G.	UNID.		R\$ 20,60	R\$ 206,00
738	20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	UNID.		R\$ 21,70	R\$ 434,00
739	50	PESCA LARVA QUADRANGULAR AJUSTÁVEL AO EXTENSOR, (AGUA SUJA E LIMPA)	UNID.		R\$ 28,03	R\$ 1.401,50
740	50	PILHA PEQUENA 1,5 V R6 AA PARA CALCULADORA	UNID.		R\$ 6,61	R\$ 330,50
741	20	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM SERRILHADA.	UNID.		R\$ 60,34	R\$ 1.206,80
742	5	TELA TIPO MOSQUETEIRO ROLO CONTENDO 01 X 50 METROS.	UNID.		R\$ 54,05	R\$ 270,25
743	60	PIPETA DE VIDRO COM PIPETADOR EM BORRACHA	UNID.		R\$ 48,11	R\$ 2.886,60
744	10	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL COM RESERVATÓRIO PARA 20 LITROS	UNID.		R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
745	10	ROUPA PARA O APICULTOR TAMANHO G E GG COMPLETA	UNID.		R\$ 247,97	R\$ 2.479,70
		TOTAL DO LOTE 8				R\$ 29.375,45
LOTE 9 - FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	UNID.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
746	2000	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CAP. 10M³	M³		R\$ 39,66	R\$ 79.320,00
747	175	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CAP. 3,5M³	M³		R\$ 85,00	R\$ 14.875,00
748	96	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CAP. 2M³	M³		R\$ 118,33	R\$ 11.359,68
749	100	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO - CAP. 1M³	M³		R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
750	20	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UNID.		R\$ 810,00	R\$ 16.200,00
751	30	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UNID.		R\$ 152,00	R\$ 4.560,00
752	30	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UNID.		R\$ 55,66	R\$ 1.669,80
753	5	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - CAP. 8M³	UNID.		R\$ 3.733,33	R\$ 18.666,65
	0		UNID.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL DO LOTE 9				R\$ 24.896,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

**ANEXO II
Minuta do Contrato**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Pregão Eletrônico nº 005-03/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 005-03/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto Registro de preços para aquisição de medicamentos, material penso, material odontológico, oxigênio medicinal e itens para unidades de saúde e vigilância sanitária, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados, tendo em vista a homologação do Processo de **Pregão Eletrônico nº 005-03/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

- 2.1 A contratada obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital, pelo valor de **R\$** _____, (_____), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
- 2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO** _____, **AGÊNCIA** _____, **CONTA CORRENTE** _____, em nome da CONTRATADA.
- 2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município ou dos respectivos Fundos Municipais.
- 2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 2.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 2.7 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta da Contratada.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa Contratada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Malhada de Pedras - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão: 7000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

Secretaria: 07000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 070101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.115.1.053 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

10.122.115.2.019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.104.2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZOONOSE

10.301.115.2.067 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA

10.302.115.2.069 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.122.104.2.070 BLOCO DE GESTÃO DO SUS

10.301.104.2.087 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.305.104.2.100 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado neste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Malhada de Pedras - BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.8 Comunicar o Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme Arts. [106 e 107, da Lei nº 14.133/2021](#).

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.14.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.15.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

12.2.9. Indenizações e multas.

12.2.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA poderá optar pela convocação dos demais Contratadas, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1 Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

13.2.2.2. Multa;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

14.5. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Malhada de Pedras - BA, ____ de _____ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

ANEXO III

Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Através do presente instrumento, o Outorgante nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, concedendo-lhe amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, especialmente para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

ANEXO IV

Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() menor de 16 anos;

() menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

() menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

ANEXO V

Modelo de Termo de Aceitação às Condições do Edital

Declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do Edital, tendo pleno conhecimento do objeto do presente Pregão Eletrônico, conforme especificado no instrumento convocatório, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características do objeto do presente certame a serem realizadas no âmbito do Contrato.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da Proposta Comercial apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua Proposta Comercial.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Empresa:

CNPJ:

Declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

I. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ambos do Governo Federal;

II. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Malhada de Pedras/BA;

III. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e

IV. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL